Substituir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.976, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.638,00 e a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montenegro visando o repasse de R\$ 5.638,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais), com a seguinte classificação orçamentária:

OC	,00 (cirico mii seiscentos e	irinta e olto reals), com a seguinte classificação or	Çamemana.
	09	Sec. Mun. Educação e Cultura	
	05	Educação Especial	
	12	Educação	
	367	Educação Especial	
	0019	Assistência a Educação Especial	
	1969	11° Encontro de APAEs	
	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 5.638,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação n° 01.01.031.0320.1107.4.4.90.51.00.00.00.00-19, no valor de R\$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montenegro, visando o repasse de R\$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais), objetivando a realização do 11º Encontro das APAEs do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária a ser autorizada pelo art. 1°.

 $\,$ Art. 5° O prazo do convênio é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 01 de

setembro de 2014. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO

Secretária Geral